



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E BEM ESTAR SOCIAL**

Rua Vereador Juvenal Leme Mourao, 770 – Centro
(19) 3567-9200

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de materiais permanentes para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), visando atender às necessidades operacionais e administrativas da unidade, garantindo maior eficiência no atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

Os bens objetos desta contratação são caracterizados como bens de consumo permanentes, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar e tabela abaixo:

Nº	QTTD	DESCRIÇÕES DOS ITENS
1	1	Máquina de lavar Roupas Automática LCA 12kg 127V Cor Branco
2	2	Geladeira Frost Free Duplex 375 Litros Cor Branco 127V
3	1	Liquidificador com 12 Velocidades e Pulsar Potência de 1200W Cor Preto 127V
4	1	Batedeira 4,3l 550w Cor Preto 110V
5	4	Armário Space Organizador Multiuso 4 Prateleiras C Rodízio - Branco

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais permanentes se faz necessária para proporcionar melhor estrutura de funcionamento ao CRAS, garantindo qualidade e eficiência na prestação de serviços socioassistenciais. Os itens solicitados são essenciais para a organização administrativa, a realização de atividades comunitárias e a execução dos programas sociais oferecidos pela unidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Os materiais permanentes a serem adquiridos devem atender aos seguintes requisitos:

3.1. Equipamentos e Mobiliário

3.1.1 Geladeira Frost Free Duplex 375 Litros, 127V, Cor Branca

Capacidade total de 375 litros;
Sistema Frost Free;
Classificação Energética A;
Garantia mínima de 12 meses.

3.1.2 Máquina de Lavar Roupas Automática LCA 12kg, 127V, Cor Branca

Capacidade de lavagem de 12 kg;
Diferentes programas de lavagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E BEM ESTAR SOCIAL

Rua Vereador Juvenal Leme Mourao, 770 – Centro
(19) 3567-9200

Eficiência energética classe A;
Garantia de 12 meses.

3.1.3 Liquidificador com 12 Velocidades, Potência de 1200W, 127V, Cor Preta

Copo resistente com capacidade de 2,5 litros;
Lâminas em aço inox removíveis;
Base antiderrapante;
Garantia de 12 meses.

3.1.4 Batedeira 4,3L, 550W, 110V, Cor Preta

Com no mínimo 3 velocidades + função pulsar;
Acompanha batedores para massas leves e médias;
Base antiderrapante;
Garantia de 12 meses.

3.1.5 Panela de Pressão 4,5 Litros

Capacidade de 4,5 litros;
Material de alumínio com revestimento antiaderente;
Sistema de segurança com válvulas reguladoras de pressão;
Garantia de 12 meses.

3.1.6 Armário Space Organizador Multiuso com 4 Prateleiras e Rodízio, Cor Branca

Mínimo de 4 prateleiras fixas ou reguláveis;
Rodízios para mobilidade;
Material resistente e fácil de limpar;
Garantia de 12 meses.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1** Os produtos devem ser novos, sem uso anterior e com lacres de fábrica intactos;
- 4.2** O fornecimento deve incluir manuais em português e certificados de garantia;
- 4.3** O transporte e a entrega devem ser realizados pelo fornecedor, diretamente no CRAS;
- 4.4** O prazo máximo de entrega deve ser informado na proposta, não podendo ultrapassar **30 dias corridos** após a emissão da ordem de compra.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 5.1** Os produtos devem atender integralmente às especificações descritas neste Termo de Referência;
- 5.2** O recebimento será realizado por um servidor designado, que verificará a conformidade dos itens entregues com os solicitados;
- 5.3** Caso haja inconformidade ou defeitos, o fornecedor deverá providenciar a substituição em até **10 dias úteis**.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1** Garantir que os produtos sejam entregues conforme especificado;
- 6.2** Cumprir os prazos estabelecidos;
- 6.3** Fornecer assistência técnica dentro do prazo de garantia quando necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E BEM ESTAR SOCIAL**

Rua Vereador Juvenal Leme Mourao, 770 – Centro
(19) 3567-9200

6.4 Emitir nota fiscal correspondente às exigências legais.

6.5 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Oscar Kock Habernann, nº 80, centro Santa Cruz da Conceição, SP, no horário das 7:00 às 16:00 horas.

6.6 A garantia, manutenção e assistência técnica, garantidos pelo código de defesa do consumidor.

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos no endereço acima descrito, no ato da entrega deverá conter a nota fiscal para conferência da mercadoria e o envio da nota para o e-mail: **nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br**.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.1.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto u de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas ela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

7.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias úteis para fins de liquidação, o e mail está informado no subitem 7.1.1

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E BEM ESTAR SOCIAL**

Rua Vereador Juvenal Leme Mourao, 770 – Centro
(19) 3567-9200

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão
- c) os dados do contrato e do órgão contratante
- d) o período respectivo de execução do contrato
- e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com O Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante, por meio de requerimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E BEM ESTAR SOCIAL**

Rua Vereador Juvenal Leme Mourao, 770 – Centro
(19) 3567-9200

enviado ao setor de compras.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, O contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a aquisição dos materiais permanentes será definido com base em pesquisa de mercado, considerando a qualidade e eficiência dos produtos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado mediante a entrega e conferência dos itens, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- A forma e o prazo de pagamento seguirão as normas da Administração Pública.

10. Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato Natalia Tonetti Ranzoni(coordenadora do Cras) .

11. Gestor do contrato

O Gestor do contrato acompanhará o processo e será representado pela funcionária Valéria Conceição Doriggetti, diretora do departamento de desenvolvimento econômico e bem-estar social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E BEM ESTAR SOCIAL**

Rua Vereador Juvenal Leme Mourao, 770 – Centro
(19) 3567-9200

12. PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de correção monetária.

Santa Cruz da Conceição, 22 de fevereiro de 2025.

Valéria Conceição Dorigheiti

Dir. Departamento de Desenvolvimento Econômico e Bem-Estar Social